



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.285, de 29 de outubro de 1964.

Autor: Deputado Nunes Rocha

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado à Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, o crédito de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Poxoreu, na construção de uma ponte sobre o Rio das Mortes, ligando o município de Poxoreu com o de Chapada dos Guimarães.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1964, 143ª da Independência e 76ª da República.

Nunes Rocha
[Signature]
[Signature]
A. N. R.